

## **RESOLUÇÃO Nº 328/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, incorporadas pela Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017; que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados;

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017; que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS n.3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC).

Considerando a pactuação intergestores realizada entre a SESA/ES e o Polo Caparaó da Região Sul de Saúde, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, contemplando os municípios de: ALEGRE, APIACÁ, BOM JESUS DO NORTE, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUACUI, IBITIRAMA, IRUPI, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MUNIZ FREIRE e SAO JOSE DO CALCADO.

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar os remanejamentos das tecnologias assistenciais referentes aos municípios integrantes do Polo Caparaó da Região Sul de Saúde, constantes no Anexo a esta resolução, relativos aos municípios de Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guacui, Ibitirama, Irupi, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado para o Município Executor Guaçuí, no valor global de R\$ 831.153,34 (oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**RESOLUÇÃO Nº 328/2022 - CONTINUAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor de R\$ 748.128,34 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais, e trinta e quatro centavos) são inerentes aos remanejamentos regulares realizados entre os municípios.

**Parágrafo Segundo** – O valor de R\$ 83.025,00 (oitenta e três mil, e vinte e cinco reais) trata de recursos provenientes da Portaria 018/2015, alocados a Programação Pactuada e Integrada (PPI) nas reservas técnicas denominadas "PORTARIA 015 - 03/01/2018 - FAEC PARA MAC - GESTÃO ESTADUAL" e "PORTARIA 015 -03/01/2018 - FAEC PARA MAC - GESTÃO MUNICIPAL", referentes ao Código 0204030188 - Mamografia Bilateral de Rastreamento, da população residente de cada um dos municípios descritos no caput, acrescido o município de Iúna.

**Parágrafo Terceiro** – Estão envolvidos neste remanejamento global os municípios de Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guacuí, Ibitirama, Irupí, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado, Iúna (este município apenas para a Mamografia Bilateral de Rastreamento), **VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VILA VELHA e VITORIA** que terão seus limites financeiros alterados em decorrência dos remanejamentos pactuados e efetivados.

**Parágrafo Quarto** – Os remanejamentos regulares relativos ao município de Iúna estarão contemplados na base do SIS-PPI no próximo mês – 3ª parcela Março/2023.

**Art. 2º** – Os recursos financeiros relativos a estes remanejamentos estão direcionados para o Município Executor Guaçuí, que deverá repassá-los ao Consórcio Público da Região Polo Sul (CIM Polo SUL), CNPJ 02.722.566/0002-33-Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil.

**Parágrafo Único** – Estes recursos inerentes às tecnologias assistenciais pertencentes às populações dos municípios do Polo Caparaó poderão ser remanejados a qualquer tempo se os serviços não forem efetivamente realizados no Executor, bem como em função de novas pactuações intergestores.

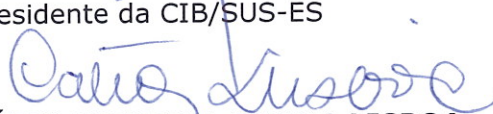
**Art. 3º - Os reajustes, objeto desta resolução, relativos à parcela de fevereiro de 2023, estão contidos no protocolo SISMAL nº 232959252301.**

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 30 de dezembro de 2022.

  
**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo  
Presidente da CIB/SUS-ES

  
**CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha – ES  
Presidente do COSEMS-ES